

REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.073.2025 - alterado pela Errata n. 01 CONTÉM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015	
SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO:	MENOR VALOR POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
OBJETO:	Registro de Preços - Aquisição de materiais e equipamentos para atender a demanda dos projetos educacionais do Centro de Contraturno e dos projetos da Robótica nas Unidades Escolares, conforme especificações e quantitativos estimados descritos no anexo I e demais documentos do Edital Nº. 07.073.2025.
OBSERVAÇÕES:	Pagamento: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho com a devida aprovação do fiscal e pelo Gestor da Secretaria Municipal competente, atestando a regularidade e a aprovação dos serviços prestados.
PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site " https://licitar.digital/ "	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 13(treze) de março de 2026.	
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 13:00 (treze horas) do dia 25(vinte e cinco) de março de 2026.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: dia 25(vinte e cinco) de março de 2026, às 13:01 (treze horas e um minuto).	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF.</u>	
LEGISLAÇÃO PERTINENTE: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto nº. 11.462 de 31 de março de 2023 e subsidiariamente outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - O Edital poderá ser baixado pelo site https://licitar.digital/ ou www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações - pregão - pasta 07.073.2025". - Fone: (0xx47) 3268-8010 E-mail: licitacao@itapema.sc.gov.br - Endereço: Prefeitura Municipal de Itapema - Secretaria Municipal de Administração /Departamento de Compras e Licitações - Avenida Nereu Ramos, 134 - 88220-000 – Itapema – Santa Catarina Todas as notificações e erratas serão publicadas no site https://licitar.digital/ e www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações - modalidades - pregão - pasta 07.073.2025" e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.	
Não serão adjudicados itens com valores superiores aos do anexo I deste edital.	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.073.2025

O Município de Itapema torna público que serão recebidas as **"Proposta de Preços"** e **"Documentos de Habilitação"**, a partir das 12:00 (doze horas) do dia 13 (treze) de março de 2026, até as 13:00 (treze horas) do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2026, através do sistema disponibilizado no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>. Na mesma **data, 25/03/2026, às 13:01** (treze horas e um minuto), será iniciada a abertura das "Propostas de Preços" da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.073.2025**, do Tipo "MENOR VALOR POR LOTE" para Registro de Preços - Aquisição de materiais e equipamentos para atender a demanda dos projetos educacionais do Centro de Contraturno e dos projetos da Robótica nas Unidades Escolares, conforme especificações e quantitativos estimados descritos no anexo I e demais documentos do Edital Nº. 07.073.2025.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto nº. 11.462 de 31 de março de 2023 e subsidiariamente outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.2 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ata de registro de preços, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

1.3.1 – Em caso de prorrogação, as quantidades previstas no Termo de Referência poderão ser restabelecidas na íntegra, considerando-se as necessidades da Administração.

1.4 – Os itens serão solicitados de forma parcelada mediante Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

1.5 – Os lotes até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. Os licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio da plataforma do pregão eletrônico "que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruírem dos benefícios explicitados nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

1.6 - As licitantes que não se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta para todos os itens, contudo, as propostas apenas serão consideradas se não restarem propostas válidas que atendam o disposto no item 1.5 deste Edital, observando-se essa sequência de análise das propostas.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de Preços - Aquisição de materiais e equipamentos para atender a demanda dos projetos educacionais do Centro de Contraturno e dos projetos da Robótica nas Unidades Escolares, conforme especificações e quantitativos estimados descritos no anexo I e demais documentos do Edital Nº. 07.073.2025.

2.2 – As especificações e os quantitativos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

2.3 – Os valores máximos permitidos para a aquisição do objeto desta licitação, referente aos itens encontram-se discriminados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.4 – Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Licitar Digital – Portal de Licitações: <https://licitar.digital/>

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente **cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Licitar Digital**, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.1.1 – Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2 – Não será admitida a participação de:

a) Empresas impedidas de Contratar com a Prefeitura Municipal de Itapema do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas impedidas de Contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas declaradas INIDÔNEAS para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

m) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3 – O impedimento de que trata o item “n” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 – A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<https://licitar.digital/>”.

3.7 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.8 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10 – Os itens cujo o termo de referência possuem valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitar.digital/>).

4.1.1 – A proposta comercial deverá ser cadastrada, contemplando os subitens a seguir:

4.1.1.1. Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:

I – no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, BDI e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

II – conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

III - marca e/ou modelo, se houver. Em caso de fabricação própria, descrever como “próprio” no campo disponível pela Portal Licitar Digital.

4.1.1.2. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.1.2.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 – Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverão DECLARAR em campo próprio sob pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.3 – Os licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de pequeno porte **DEVERÃO declarar em campo próprio da plataforma** do pregão eletrônico “que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruírem dos benefícios explicitados nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.3.1 – As Declarações falsas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte será considerada como infração Gravíssima e sujeitará a empresa ser Declarada Inidônea, podendo ficar impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um período mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos, conforme preveem o inciso VIII do art. 155 e inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 – Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4 – Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.5 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.6 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

4.8 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.9 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

4.10 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.11 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.12 - A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13 – A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de Itapema, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

4.14 – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho com a devida aprovação do fiscal e pelo Gestor da Secretaria Municipal competente, atestando a regularidade e a aprovação dos serviços prestados.

4.14.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no item 4.14, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

4.14.2 – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

4.15 – Em conformidade ao Decreto nº 97/2023 do Município de Itapema, ficam obrigados os prestadores de serviços e fornecedores de bens emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, bem como deverá constar no corpo da Nota Fiscal a indicação do respectivo empenho e ano.

4.16 – A Prefeitura de Itapema reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.17 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

4.18 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.18.1 – Os pedidos serão efetuados de acordo com a necessidade pelo Município de Itapema através da secretaria de Educação por meio de Nota de Empenho - NE, cuja emissão ocorrerá conforme a necessidade, sendo encaminhada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

4.18.2. As entregas dos materiais e/ou equipamentos, os serviços de manutenção das impressoras deverão ser realizadas de acordo com o pedido efetuado pela Secretaria de Educação através da NE- Nota de Empenho.

4.18. 3. As entregas devem ocorrer em dias úteis, diretamente na unidade escolar indicada pela Secretaria de Educação, respeitando-se o horário de recebimento: Das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

4.18.4. A disponibilização dos itens, referente aos equipamentos, materiais, serviços serão definidas mediante a emissão das Notas de Empenho de acordo com a necessidade, cujo o prazo de fornecimento deverá ser realizado EM ATÉ 07 (sete) dias úteis contados após o recebimento das Notas de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste edital, e deverá ser executado conforme a quantidade e

condições estabelecidas na Nota de Empenho e especificações previstas no Edital e seus anexos. A Proponente vencedora ficará obrigada a reexecução, às suas expensas, os materiais/serviços que forem recusados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

4.18.5. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital, deverão ser corrigidas as incorreções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e/ou troca do produto se for o caso. Após o tempo mencionado e persistindo a entrega de um objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, resultando na rescisão da contratação com a aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

4.18.6. Na hipótese do Item 4.18.5 deste termo, é facultada à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se desejar, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

4.18.7. O fornecedor dos materiais e/ou equipamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.18.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando ela obrigada a substituí-lo, se a qualquer momento forem constatadas incorreções.

4.19 - DAS EXIGÊNCIAS

4.19.1 - Apresentar juntamente com a proposta de preço, catálogo e/ou folder de todos os equipamentos;

4.19.2 - A não apresentação do catálogo e/ou folder implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

4.20 DAS NORMAS: Os equipamentos devem seguir as normas de ABNT NBR atualizadas pela instituição responsável, considerada a última versão vigente.

4.21 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas estão descritas no quadro acima de acordo com cada item.

4.22 DA GARANTIA: A empresa vencedora deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo de 12 meses a partir da data efetiva da entrega dos equipamentos, conforme emissão da Nota Fiscal.

4.23 ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA: Acompanhamento para os professores e gestores das Escolas Municipais abarcadas nos projetos, acerca da utilização dos kits, ferramentas e equipamentos do laboratório MAKER, e da prática da proposta pedagógica em sala de aula, sendo realizado de forma virtual e presencial se necessário pelo período de 12 (doze) meses.

4.23.1.A assistência técnica e pedagógica deve ser fornecida com base nos materiais descritos neste termo, sendo estes: kits de Robótica Educacional, Ferramentas de Apoio Técnico, Equipamentos do Laboratório

MAKER e Material Didático. Na assistência técnica e pedagógica estão inclusos: Auxílio para a montagem de circuitos eletrônicos utilizando o kit de Robótica Educacional.

4.24 - A empresa contratada deverá dispor dos materiais necessários para a execução dos serviços relativo ao LOTE 06 - Manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) impressoras 3D e de 03(três) de Corte a Laser (itens 40, 41), apresentado quadro acima.

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.1.1 – Os documentos exigidos para a habilitação relacionados deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** enviados pelo licitante da proposta vencedora, em formato digital, no Portal de Compras (<https://licitar.digital/>), no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

5.1.2 – Os documentos relativos a habilitação serão solicitados pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa do Pregão.

5.1.3 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro PODERÁ verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.1.3.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

5.1.3.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.1.3.4 - Lista de Empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

5.1.4 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.1.4.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.1.4.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.1.5 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.1.6 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

5.1.7 – OS DOCUMENTOS DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ADIANTE MENCIONADA.

5.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 – Sociedades Empresárias em Geral: contrato social em vigor e última alteração ou Contrato social em vigor consolidado, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;

5.2.2 – Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

5.2.3 – Sociedades Anônimas: ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;

5.2.4 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

5.2.5 – *O estatuto, o contrato social ou a inscrição do ato constitutivo em vigor deverá ser apresentado com a possibilidade de verificação de sua autenticidade de forma eletrônica através da rede mundial de computadores (internet).*

5.2.4 – **Declaração**, de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, assinado por quem de direito;

5.2.5 – **Declaração** de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, assinado por quem de direito.

5.2.6 – **Declaração** de habilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 5 deste Edital, assinado por quem de direito, conforme estabelece o inciso I do ar. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

5.2.7 – **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

5.2.8 – **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

5.2.9 – Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Declaração** de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

5.3 – REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias).

5.3.2 - Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

5.3.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

5.3.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

5.3.7 – A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição.

5.3.7.1 – Na situação supra (item 5.3.7), será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.

5.3.7.2 – A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação por parte da ME/EPP, culminará com sua Inabilitação.

5.4 – REGULARIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência emitida pelo distribuidor da Comarca da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias quando não constar no corpo da certidão o prazo de validade da mesma.

5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante prestou serviço(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços/equipamentos/materiais/produtos.

5.5.1.1 – O pregoeiro reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

5.6 – OBSERVAÇÕES

5.6.1 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar a veracidade e condições de habilitação dos licitantes.

5.6.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação ou aferição daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro e não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, sendo que a sessão não será suspensa.

5.6.3 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar e identificar o licitante.

5.6.4 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos unicamente e exclusivamente em nome da matriz.

5.6.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que fundamentado e justificado o pedido de prorrogação de prazo por parte do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.5.1 – A não apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigidas neste edital, o licitante será declarado Inabilitado e não se dará o prazo de que trata o item 5.6.5 acima.

5.6.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no 5.6.5 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6.7 – Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.6.8 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

5.7 – HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

5.7.1 - As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro.

5.7.2 - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

5.7.3 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

5.7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.7.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

5.9 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE JULGAMENTO

6.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente na Plataforma <https://licitar.digital/>, tendo como referência o horário de Brasília.

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – O licitante deverá acompanhar cuidadosamente todas as tratativas, operações e mensagens no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive se ocorrer desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico e com isso ele não consiga enviar mensagens, lances, documentos e demais atos inerentes ao certame.

6.3.1 – A desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico não transfere responsabilidade a

administração de quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer, nem tão pouco será motivo de suspensão ou remarcação da sessão pública.

6.4 – Aberta a sessão pública o pregoeiro fará abertura das propostas exclusivamente no sistema eletrônico, analisará cuidadosamente cada proposta, e somente as propostas classificadas por ele participarão da fase de lances.

6.5 – As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.6.1 – Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço.

6.6.2 – Aberta a etapa competitiva e respeitado o modo de disputa indicado neste edital de licitação – **modo aberto**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o valor mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.6.4 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos, decrescentes e sucessivos, que ocorrerá da seguinte forma:

6.6.4.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema caso ocorra lance registrado no sistema nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.4.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.4.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.4.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6.4.5 – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme estabelece o § 4º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6.5 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.6.6 – O envio de lances públicos são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6.7 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado por ele inexequível, podendo o licitante formular e enviar novos lances.

6.6.8 – Observado o item 6.6.3 acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6.9 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.10 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme estabelece o art. 35 do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6.14 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.7 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.7.1 – A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7.1.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 6.4.1 acima, **DEVERÃO** apresentar **DECLARAÇÃO** informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7.2 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa

de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.7.3 – Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7 – JULGAMENTO FINAL

7.1 – Da Etapa de Lances:

7.1.1 – Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

7.2 – Da negociação:

7.2.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.3 – Da aceitabilidade da proposta

7.3.1 – Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço verificará a conformidade da especificação com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

7.3.2 – A planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico (<https://licitar.digital/>), respeitando o prazo máximo de **duas horas** a ser contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

7.3.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Licitação ou com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

7.3.4 – O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área demandante do objeto licitado.

7.3.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

7.3.6 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.4 – Preços Inexequíveis

7.4.1 – Serão considerados preços inexequíveis, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelece os artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2 – Da Etapa da Habilitação:

7.2.1 – Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 – Dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

8.1.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma <https://licitar.digital/>.

8.1.2 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

8.1.3 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma <https://licitar.digital/>

8.1.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.5 – A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: plataforma <https://licitar.digital/>.

8.2 – Dos Recursos

8.2.1 – Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação.

8.2.2 – Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

8.2.3 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.2.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

8.2.5 – Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

8.2.6 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.7 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema** no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

8.2.8 – Para apresentar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

8.2.9 – As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2.10 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

8.2.11 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

8.2.12 – As razões ou contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, mediante petição a ser protocolada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico “Licitar Digital”.

8.2.13 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante mais bem classificado será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual / ata de registro de preços, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme estabelece o § 1º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.3 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 10.3 acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6 – A ata de registro de preços/contrato poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

10.7 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo licitatório, conforme estabelece o § 4º do art. 91 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.8 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.9 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.10 – Quaisquer alterações **nos dados cadastrais** deverão ser informadas ao Município pelos e-mail compras@itapema.sc.gov.br.

11 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

12.2 – Com Fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. **advertência**, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **multa** a ser aplicada da seguinte forma:

12.2.2.1. Multa de mora:

- a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata este artigo.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

12.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento/Contrato/Ata de Registro de Preços.

- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itapema através da Prefeita ou ao Secretário da pasta requisitante, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.1.1 – A anulação do pregão induz à do contrato.

13.1.2 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itapema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, quando for o caso.

13.5 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.7 – o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.9 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

13.11 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.12 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

14 – FORO, PREGOEIRO E ANEXOS

14.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, foro da Comarca de Itapema/SC.

14.2 – A Pregoeira designada para o presente Pregão Presencial é Máxima Patrícia Bragança Martins, nomeada pela Portaria nº. 635/2019, de 16 de maio de 2014.

14.3 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

14.4 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora em cada item, integrarão a ata de registro de preços e/ou contrato, independentemente de transcrição.

Itapema/SC, 11 de março de 2026.

Valdir Nesi Filho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.073.2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços - Aquisição de materiais e equipamentos para atender a demanda dos projetos educacionais do Centro de Contraturno e dos projetos da Robótica nas Unidades Escolares, conforme especificações e quantitativos estimados descritos no anexo I e demais documentos do Edital Nº. 07.073.2025.

1.2

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS
FAZER DOWNLOND PELO SITE

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES:

LOTE 01 - Máquina de Corte a Laser

Item	Material	Un	Qntd	Vir. Unit	Valor total
01	KIT CONTENDO:1(UMA) MÁQUINA DE CORTE A LASER 40 W para corte ou marcação em madeira, vidro, acrílico, EVA, papéis, chapas finas metálicas, metais pintados, feltro, alimentos, com trava de segurança. Exaustor e tubo para expulsão de gases para ambiente externo. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação. Potência Laser: 50 Watts Vida útil do Laser: 2.500 horas Tensão: 110V Peso: 30 Kg Conexão Wifi e Software em português.Treinamento online sobre o uso da máquina de corte a laser, e sobre o laser Workshop No mínimo 20 lições de corte a laser projetadas com base na BNCC.	un	01	24.400,00	24.400,00
				Valor Total	R\$ 24.400,00

LOTE 02 - Impressora 3D

Item	Material	Un	Qntd	Vlr. Unit	Valor total
02	1(UMA) IMPRESSORA 3D COMPLETA - Multicolorida, com capacidade de imprimir até 16 cores diferentes, calibração automática, nivelamento da cama de impressão e ajuste de pressão de extrusão, pré montada. Velocidade de impressão de até 500 mm/s, aceleração de 12.000 mm/s ² , prototipagem. PESO 20 kg, Dimensões 65×46×56 cm, volume de construção de 260×260× 300mm, com Câmera de Monitoramento, Sensor de esgotamento de filamento, Modelagem de Entrada (G-SENSOR), precisão de impressão 100±0,1 mm Altura da camada 0,1-0,35 mm, extrusora de acionamento direto, Bico trimetálico durável com diâmetro de 0,4 mm, compatível com 0,6/0,8 mm, Temperatura do Bico ≤ 300 °C, Temperatura do Leito aquecido, ≤ 100 °C ,Nivelamento totalmente automático, Tela de exibição sensível ao toque. Treinamento online sobre o uso da impressora 3D, Workshop No mínimo 20 lições de impressão 3D com base na BNCC.Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação.	un	01	6.733,33	6.733,33
				Valor Total	R\$ 6.733,33

LOTE 03 - Insumos para Kit Arduino

Item	Material	Un	Qntd	Vir. Unit	Valor total
03	Kit de componentes eletrônicos para o projeto com arduino: contendo: 01 Maleta Robótica, 01 placa/interface didática controladora para a montagem de circuitos, 01 cabo USB, 16 LEDs multicoloridos (sendo 08 difusos e 08 de alto brilho, nas cores amarelo, vermelho, verde e azul), 02 LEDs RGB, 04 servo motores, 02 motores DC de alto torque e baixa rotação (com caixa de redução), 01 motor DC de baixo torque e alta rotação (sem caixa de redução), 01 fonte de alimentação, 02 buzzers, 01 sensor de som, 02 conjuntos de sensores IR (emissor e receptor infravermelho), 01 diodo laser, 03 sensores de luminosidade, 01 módulo joystick, 01 módulo Bluetooth, 04 sensores de toque, 01 potenciômetro, 01 sensor ultrassônico, 01 sensor de temperatura, 02 sensores de presença opto-reflexível, 01 chave de fenda ou phillips, 02 rodas compatíveis com o encaixe do motor e 01 pen-drive contendo os softwares e os instaladores para a programação das interfaces didáticas controladoras; garantia do fabricante.	un	60	900,00	54.000,00
04	Kit sensores para arduino, contendo: 1 x Módulo joystick com 2 eixos e 1 botão; 1 x Módulo relé de 1 canal 1 x Módulo sensor de som; 1 x Módulo sensor de som sensível; 1 x Módulo seguidor de linha 1 x Módulo detector de obstáculos; 1 x Módulo detector de chama; 1 x Módulo sensor de efeito hall linear; 1 x Módulo sensor de toque; 1 x Módulo sensor de temperatura digital com termistor; 1 x Módulo buzzer ativo; 1 x Módulo buzzer passivo; 1 x Módulo LED RGB 5mm; 1 x Módulo LED RGB SMD; 1 x Módulo LED RG 5mm; 1 x Módulo LED RG 3mm 1 x Módulo chave magnética digital (reed-switch); 1 x Módulo chave magnética miniatura (reed-switch); 1 x Módulo sensor de batida de coração 1 x Módulo LED RGB 5mm automático; 1 x Módulo emissor de Laser; 1 x Módulo botão; 1 x Módulo sensor de choque; 1 x Módulo codificador rotativo; 1 x Módulo LED acionado por sensor de mercúrio; 1 x Módulo sensor de inclinação; 1 x Módulo sensor de movimento; 1 x Módulo sensor foto resistor LDR; 1 x Módulo sensor de umidade e temperatura DHT11 1 x Módulo sensor de efeito hall analógico; 1 x Módulo sensor de efeito hall magnético; 1 x Módulo sensor de	un	15	1.966,67	29.500,05

	temperatura digital DS18B20; 1 x Módulo sensor de temperatura termistor; 1 x Módulo LED IR 5mm; 1 x Módulo receptor IR; 1 x Módulo sensor de impacto; 1 x Módulo sensor de bloqueio de luz; 1 x Módulo Controlador de Voz XY-V17B MCU SD-TF MP3; 1 x Módulo Bluetooth 4.0 AT-09 BLE CC2541; 1 x Módulo Câmera OV7670; 1 x Sensor de Fluxo de Água 1/2" YF-S201; 1 x Sensor de Chuva; 1 x Sensor de Umidade do Solo; 1 x Módulo Sensor de Som; 1 x Módulo Sensor de Luz LDR - 4 Terminais; 1 x Módulo Regulador de Tensão Step Up XL6009E1; 1 x Módulo Sensor de Velocidade Encoder; 1 x Sensor de Toque Touch Capacitivo TTP223B; 1 x Módulo Amplificador de Áudio 35W TDA8932; 1 x Módulo Decodificador de Áudio MP3 GPD2846A 2W; 1 x Sensor de Batimentos Cardíacos KY-039 Pulso Infravermelho; 1 x Módulo Sensor de Obstáculo Infravermelho IR KY-032; 1 x Módulo Gerador De Funções AD9850 DDS 0-30MHz; 1 x Módulo Sensor Leitor Biométrico, garantia do fabricante.				
05	Kit Jumper Fêmea Fêmea 20cm, 40 fios	un	1.500	0,39	585,00
06	Kit Jumper Macho Fêmea 20cm, 40 fios	un	1.500	0,39	585,00
07	Kit Jumper Macho Macho 20cm, 40 fios	un	1.500	0,39	585,00
08	Kit capacitor eletrolítico: 10 x 1pf, 10 x 330pf(331), 10 x 2pf, 10 x 470pf(471), 10 x 3pf, 10 x 680pf(681), 10 x 5pf, 1nf(102), 10 x 10pf(100), 10 x 1.5nf(152), 10 x 15pf(150), 10 x 2.2nf(222), 10 x 22pf(220), 10 x 3.3nf(332), 10 x 30pf(300), 10 x 4.7nf(472), 10 x 33pf(330), 10 x 6.8nf(682), 10 x 47pf(470), 10 x 10nf(103),	un	15	2.950,00	44.250,00



	10 x 68pf(680), 10 x 15nf(153),un 110 x 75pf(750), 10 x 22nf(223), 10 x 82pf(820), 10 x 47nf(473), 10 x 100pf(101), 10 x 68nf(683), 10 x 150pf(151), 10 x 0.1uf(104), 10 x 220pf(221) 10 x 0.22uf (50v), 10 x 0.47uf (50v), 10 x 1uf (50v), 10 x 2.2uf (50v), 10 x 4.7uf (50v), 10 x 10uf (50v), 10 x 22uf (50v), 10 x 33uf (16v), 10 x 47uf (16v), 10 x 100uf (16v), 10 x 220uf (16v), 10 x470uf (16v)				
09	Kit Resistores 50 x 00, 50 x 0.50, 50 x 10, 50 x 2.20, 50 x 3.30, 50 x 4.70, 50 x 5.60, 50 x 6.80, 50 x 8.20, 50 x 100, 50 x 220,un 150 x 330, 50 x 470, 50 x 560, 50 x 680, 50 x 820, 50 x 1000, 50 x 2200, 50 x 3300, 50 x 4700, 50 x 5600, 50 x 6800, 50 x 8200 50 x 1k, 50 x 2.2k,	un	30	1.283,33	38.499,90



Prefeitura de Itapema

50 x 3.3k, 50 x 4.7k, 50 x 5.6k, 50 x 6.8k, 50 x 8.2k, 50 x 10k, 50 x 20k, 50 x 33k, 50 x 47k, 50 x 56k, 50 x 68k, 50 x 82k, 50 x 100k, 50 x 220k, 50 x 330k, 50 x 470k, 50 x 560k, 50 x 680k, 50 x 820k 50 x 1m, 50 x 2.2m, 50 x 3.3m, 50 x 4.7m, 50 x 5.6m, 50 x 10m					
				Valor Total	R\$ 168.004,95

LOTE 04 - Ferramentas e materiais



Item	Material	Un	Qntd	Vir. Unit	Valor total
10	Kit ferramentas: 1 Catraca - Encaixe 1/2 Pol 1 Extensão 10 Pol em Aço Cromo Vanádio Encaixe ½ Pol 1 Junta Universal em Aço Cromo Vanádio Encaixe 1/2 Pol 1 Extensão 5 Pol em Aço Cromo Vanádio Encaixe 1/2 Pol 1 Cabo T em Aço Cromo Vanádio 10 Pol Encaixe ½ Pol 1 Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 22 mm - Encaixe 1/2 Pol 1 Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 19 mm - Encaixe 1/2 Pol 1 Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 17 mm - Encaixe 1/2 Pol 1 Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 14 mm - Encaixe 1/2 Pol 1 Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 13 mm - Encaixe 1/2 Pol 1 Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 12 mm - Encaixe 1/2 Pol 1 Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 11 mm - Encaixe 1/2 Pol 1 Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 10 mm - Encaixe 1/2 Pol 1 Chave combinada 22 mm 1 Chave combinada 17 mm 1 Chave combinada 14 mm 1 Chave combinada 13 mm 1 Chave combinada 12 mm 1 Chave combinada 11 mm 1 Chave combinada 10 mm 1 Chave combinada 9 mm 1 Chave combinada 8 mm 1 Chave combinada 7 mm 1 Chave combinada 6 mm 1 Chave hexagonal 10 mm 1 Chave hexagonal 8 mm 1 Chave hexagonal 6 mm 1 Chave hexagonal 5 mm 1 Chave hexagonal 4 mm 1 Chave hexagonal 3 mm 1 Chave hexagonal 2,5 mm 1 Chave hexagonal 2 mm 1 Chave hexagonal 1,5 mm 2 Chave de fenda ponta cruzada em aço cromo vanádio 8x1 50 mm (5/16x6 Pol) 2 Chave de fenda ponta cruzada em aço cromo vanádio 6x1 50 mm (1/4x6 Pol) 2 Chave de fenda ponta cruzada em aço cromo vanádio 5x1 00 mm (3/16x4 Pol)	Kit	02	3.666,67	7.333,34

	2 Chave de fenda ponta chata em aço cromo vanádio 8x150 mm (5 /16x6 Pol) 2 Chave de fenda ponta chata em aço cromo vanádio 6x125 mm (1/4x5 Pol) 2 Chave de fenda ponta chata em aço cromo vanádio 5x100 mm (3/16x4 Pol) 2 Chave de fenda ponta chata em aço cromo vanádio 3x75 mm (1 /8x3 Pol) 1 Alicate bomba-d'água isolado 1.000 V 10 Pol 1 Faca industrial 1 Arco de serra 12 Pol 1 Alicate corte diagonal isolado 1.000 V 6 Pol 1 Alicate universal isolado 1.000 V 8 Pol 1 Martelo de borda em ABS 30 mm 1 Martelo de pena com cabo de madeira 400 g				
11	Bateria 9v recarregável 240mah ni-mh	un	30	74,00	2.220,00
12	Painel de ferramenta em MDF Branco canaletado 15mm, tamanho 0,9m x 1,5m.	un	02	1.423,33	2.846,66
13	Alicate bico fino 6" cabo emborrachado.	un	02	103,33	206,66
14	Jogo de chaves allen 9 peças 1,5 - 10mm..	un	02	136,67	273,34
15	Jogo chave combinada boca estrela 6 - 22mm resistente 12 pcs.	un	02	211,67	423,34
16	Jogo chave torcer Crv T10 - T50 c/ furo 9 pçs.	un	02	286,67	573,34
17	Rebitadeira manual com 4 bicos.	un	02	81,67	163,34
18	Kit rebites de repuxo de alumínio 500 unidades.	un	02	41,67	83,34
19	Tesoura grande de metais 10".	un	02	48,33	96,66
20	Solda fio estanho 1.0mm – 1.5mm 500g.	un	24	47,67	1.144,08
21	Kit 10 fita isolante adesiva preta 18mm X 20m.	un	15	4,17	62,55
22	Estação de Solda e Retrabalho 220V + Kit de Soldagem Estação de Solda e Retrabalho Digital 220V - Hikari - Sugador de Solda - Pasta de Solda Pote 50g - Rolo de Solda Estanho 500gr 0,5mm	un	01	743,33	743,33

23	Estação de Solda com Lupa de Bancada Suporte e Iluminação Aumento 2x 5x 8x	un	01	173,33	173,33
24	Ferro de Solda 100 220V Característica da ponta: Núcleo de Cobre; Cobertura de Ferro e revestimento de estanho , Resistência: Cerâmica, Potência: 85W, Temperatura máxima 375°C	un	01	140,00	140,00
25	Kit parafusos philips contendo: 50 un - 1/8 x 1/2; 50 un - 1/8 x 1; 50 un - 1/8 x 1.1/2; 50 un - 5/32 x 3/8; 25 un - 5/32 x 1.1/4; 25 un - 3/16 x 1; 25 un - 3/16 x 2; 20 un - 1/4 x 1; 15 un - 1/4 x 2; 15 un - 5/16 x 1 Quantidade - Porcas; 135 un - 1/8; 75 un - 5/32; 50 un - 3/16; 35 un - 1/4; 15 un - 5/16 Quantidade - Arruelas; 135 un - 1/8; 75 un - 5/32 50 un - 3/16; 35 un - 1/4 ;15 un - 5/16 Quantidade - Ganchos; 10 un - Ganchos 06; 10 un - Ganchos 08 Escámulas; 30 un - Escámulas 05; 30 un - Escámulas 06.	un	20	108,33	2.166,60
26	Parafusos Philips, Rosca Fina Compatível com(Placa Mãe, SSD, Gravador de CD/DVD, Leitor de Cartão e Floppy)	un	100	1,67	167,00
27	Kit pregos, contendo: 50 un - 60 x 3,9 mm; 50 un - 50 x 3,2 mm; 50 un - 30 x 2,2 mm; 50 un - 25 x 2,2 mm; 50 un - 20 x 2,2 mm.	un	20	41,67	833,40
28	Kit Brocas Serra Copo - Jogo com 5 Pcs com Mola - Para Madeira, Metal, Alumínio, Vidro, Ferro, Aço Conjunto de Brocas	un	16	190,00	3.040,00
				Valor Total	R\$ 22.690,31

LOTE 05 - Materiais, equipamentos elétricos para espaço maker

Item	Material	Un	Qntd	Vlr. Unit	Valor total
29	Oculus Headset Quest 2 Advanced All-in- One de realidade virtual Gmaing VR Headset 128 GB, com garantia do fabricante.	un	02	3.450,00	6.900,00

30	Caneta 3D completa, velocidade de impressão ajustável, temperatura de aquecimento ajustável, diâmetro do bico 1,75mm, com garantia do fabricante.	un	65	141,00	9.165,00
31	Kit de transistores, contendo: 10 x KSP42_6, 10 x D1933_1; 10 x STR59041_1 10 x FS5KM_1; 10 x K1606_2; 10 x BUK456_2; 10 x TIP142_1; 10 x IRFU214_1; 10 x FDD8447_2; 10 x C4834_1; 10 x STPS10_1; 10 x P223J_1; 10 x C1448_3; 10 x C3788_1; 10 x IRF820_2; 10 x C1569_1; 10 x D1887_1; 10 x D2012_1; 10 x TDA7499_1; 10 x RJP63F3A_1; 10 x BUH515D_1; 10 x C3897_1.	un	15	1.406,67	21.100,05
32	Kit LED, contendo: 20 x Led 5 5mm vermelho; 20 x Led 5 5mm verde; 20 x Led 5 5mm azul; 20 x Led 5 5mm amarelo; 20 x Led 5 5mm branco 20 x Led 5 5mm RGB; 20 x Led 5 3mm vermelho; 20 x Led 5 3mm verde; 20 x Led 5 3mm azul 20 x Led 5 3mm amarelo; 20 x Led 5 3mm branco; 20 x Led 5 3mm RGB.	un	15	564,00	8.460,00
				Valor Total	R\$ 45.625,05

LOTE 06 - Insumos, manutenção da impressora 3D e de corte a laser - espaço maker

Item	Material	Un	Qntd	Vlr. Unit	Valor total
33	P.L.A filamento Duo Color (cores diversas)	Rolo	30	146,00	4.380,00
34	Filamento de P.L.A de 1,75mm de diâmetro, rolo de 1kg com suporte, cor variada a ser definido pela SME	Rolo	40	146,00	5.840,00
35	Papel couro, placas 60x40 cm aproximado	un	200	22,67	4.534,00
36	Placas de MDF 3 mm de 60x40cm aproximado	un	300	22,33	6.699,00
37	Placas de MDF 6 mm de 60x40cm aproximado	un	400	27,00	10.800,00
38	Placa acrílico 3 mm, 60x40cm aproximado Cor variada a ser definido pela SME	un	100	51,33	5.133,00
39	Bico impressora 3D, 0,4mm para filamento 1,75mm	un	30	18,33	549,90
				Valor Total	R\$ 37.935,90

LOTE 07 - Manutenção preventiva e corretiva de impressora 3D e de Corte a Laser

Item	Material	Un	Qntd	Vlr. Unit	Valor total
40	Manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) impressoras 3D: Limpeza, manutenção com fornecimento de peças.	mês	12	3.900,00	46.800,00
41	Manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) Corte a Laser: Limpeza, manutenção com fornecimento de peças.	mês	12	4.466,67	53.600,04
				Valor Total	R\$ 100.400,04

LOTE 08 - Kits de Robótica

Item	Material	Un	Qntd	Vlr. Unit	Valor total
42	Kits de robótica, O kit deverá atender 3 alunos, contendo, no mínimo: de peças de encaixe, com diversos pontos de conexão, de tamanhos variados que possibilitem o desenvolvimento de no mínimo 20 (vinte) projetos de montagem distintos para alunos do ensino fundamental anos finais os quais devem abordar conceitos compatíveis com a proposta de aplicação pedagógica deste projeto. As peças devem permitir a construção de outros diferentes projetos a serem desenvolvidos pelos próprios alunos para resolução de problemas envolvendo os conceitos supra listados. Deverá ter elementos funcionais para que os projetos sejam capazes de possibilitar, no mínimo, a exploração de alguns princípios/conceitos tecnológicos, por meio da montagem de alguns modelos, compatíveis e similares aos princípios de Robótica. Deverá ser constituído por vários padrões de peças diferentes em quantidade mínima de 500 peças, classificáveis conforme o uso, que permita a fácil fixação entre todos os elementos estruturais, que dispense o uso de ferramentas, atendendo no mínimo as funções, em tamanho(s) e quantidade(s) que permitam a execução completa dos projetos indicados: Bases ou chassis; Eixos; Colunas e/ou Barras de sustentação (no mínimo, 8 tamanhos diferentes); Elementos de ligação e/ou reforço entre pontos de apoio; Rodas de borracha compatíveis com rodas e/ou polias presentes no kit (no mínimo, 2 tamanhos diferentes); Engrenagens e/ou polias (no mínimo, 8 tamanhos diferentes); Elementos de fixação (conectores, rebites ou equivalentes de, no mínimo, 8 tamanhos diferentes). Elementos eletrônicos: Unidade de controle programável com 6 entradas/saídas, botões e LEDs; Bateria recarregável; 3 motores contínuos; 1 sensor de distância; 1 sensores de força; 1 sensor de cor. A unidade de controle programável (unidade executora ou de processamento da programação) deve: Ser programável por um microcomputador (PC) ou tablet; Permitir a utilização da função coletora de dados conectado ao computador para análise em tempo real de variáveis; Ser conectado via Bluetooth e cabo; Possuir uma programação nativa para controle e análise dos motores e sensores, sem necessidade de programação; Armazenar 20 programações. O software de programação deve ser disponibilizado para download e possível de utilizar online, sem a necessidade de download. Deverá ter, no mínimo: Programação em blocos e linguagem escrita; Programação de rotinas, ciclos, condições, sensores, atuadores e conexão com dados de nuvem, quando conectado à internet; Ser disponibilizado em português do Brasil e possibilitar a utilização em inglês e espanhol e outros idiomas. Todas as peças do kit deverão ser armazenadas em caixa plástica organizadora de material resistente com tampa e bandejas internas com compartimentos para organização das peças do kit. Garantia mínima de 03 meses, a partir da entrega do kit. O conjunto deve, obrigatoriamente, possuir selo de homologação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO (Portaria nº 302 de 12 de julho de 2021).	Un	56	7.175,33	401.818,48

43	Kits complementares, kit deverá atender 3 alunos, contendo, no mínimo: peças de encaixe com diversos pontos de conexão, de tamanhos variados que possibilitem o desenvolvimento e ampliação dos projetos desenvolvidos com o Conjunto de Robótica para os Anos Finais, compatíveis fisicamente. As peças devem permitir a construção de outros diferentes projetos a serem desenvolvidos pelos próprios alunos para resolução de problemas. Deverá ter elementos funcionais para que os projetos sejam capazes de possibilitar, no mínimo, a exploração de alguns princípios/conceitos tecnológicos, por meio da montagem de alguns modelos, compatíveis e similares aos princípios de Robótica. Deverá ser constituído por vários padrões de peças diferentes em quantidade mínima de 600 peças, classificáveis conforme o uso, que permita a fácil fixação entre todos os elementos estruturais, que dispense o uso de ferramentas, atendendo no mínimo as funções, em tamanho(s) e quantidade(s) que permitam a execução completa dos projetos indicados: Bases ou chassis; Eixos; Colunas e/ou Barras de sustentação; Elementos de ligação e/ou reforço entre pontos de apoio; Rodas de borracha; Engrenagens e/ou polias; Elementos de fixação. Elementos eletrônicos: 1 motor contínuo; 1 sensor de cor. Todos os itens devem ser compatíveis com o conjunto. Conjunto de Robótica para os Anos Finais. Garantia mínima de 03 meses, a partir da entrega do kit. O conjunto deve, obrigatoriamente, possuir selo de homologação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO (Portaria nº 302 de 12 de julho de 2	Un	11	4.293,33	47.226,63
----	---	----	----	----------	-----------

44	Tapetes de competição, constituído de peças de encaixe com diversos pontos de conexão, de tamanhos variados que possibilitem o desenvolvimento e ampliação dos projetos desenvolvidos com o Conjunto de Robótica para os Anos Finais, portanto compatíveis fisicamente e com a proposta de aplicação pedagógica deste projeto. As peças devem permitir a construção de pelo menos 10 desafios relacionados à uma temática única e que serão solucionados pelos robôs desenvolvidos pelos próprios alunos. Constituído por vários padrões de peças diferentes em quantidade mínima de 1700 peças, classificáveis conforme o uso, que permita a fácil fixação entre todos os elementos estruturais, que dispense o uso de ferramentas, atendendo no mínimo as funções, em tamanho(s) e quantidade(s) suficientes para os desafios. Deverá conter um mapa impresso, tematizado, para fixação dos desafios, bem como o elemento de fixação. Todos os itens devem ser compatíveis com o conjunto do Conjunto de Robótica para os Anos Finais. Garantia mínima de 03 meses, a partir da entrega do kit. O conjunto deve, obrigatoriamente, possuir selo de homologação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO (Portaria nº 302 de 12 de julho de 2021)	Un	11	5.553,03	61.083,33
----	---	----	----	----------	-----------

45	Capacitação docente , turmas de 20 participantes, com 32 horas por turma, abrangendo aspectos técnicos e pedagógicos, incluindo: Manuseio e programação dos kits; Planejamento de atividades integradas às disciplinas do currículo; Estratégias para estimular o pensamento crítico, a criatividade e a cooperação; Preparação para torneios e simulações de desafios; Avaliação formativa e acompanhamento do progresso dos alunos. As ações formativas garantem que os professores estejam plenamente preparados para orientar os estudantes e utilizar os kits de forma pedagogicamente eficiente, potencializando os resultados de aprendizagem e a integração das ferramentas tecnológicas ao cotidiano escolar.	Hr	64	520,00	33.280,00
				Valor Total	R\$ 543.408,44

Total dos Lotes	R\$ 949.198,02
------------------------	-----------------------

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os pedidos serão efetuados de acordo com a necessidade pelo Município de Itapema através da secretaria de Educação por meio de Nota de Empenho - NE, cuja emissão ocorrerá conforme a necessidade, sendo encaminhada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. As entregas dos materiais e/ou equipamentos, os serviços de manutenção das impressoras deverão ser realizadas de acordo com o pedido efetuado pela Secretaria de Educação através da NE- Nota de Empenho.

3.3. As entregas devem ocorrer em dias úteis, diretamente na unidade escolar indicada pela Secretaria de Educação, respeitando-se o horário de recebimento: Das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3.4. A disponibilização dos itens, referente aos equipamentos, materiais, serviços serão definidas mediante a emissão das Notas de Empenho de acordo com a necessidade, cujo o prazo de fornecimento deverá ser realizado EM ATÉ 07 (sete) dias úteis contados após o recebimento das Notas de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste edital, e deverá ser executado conforme a quantidade e condições estabelecidas na Nota de Empenho e especificações previstas no Edital e seus anexos. A Proponente

vencedora ficará obrigada a reexecução, às suas expensas, os materiais/serviços que forem recusados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

3.5. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital, deverão ser corrigidas as incorreções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e/ou troca do produto se for o caso. Após o tempo mencionado e persistindo a entrega de um objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, resultando na rescisão da contratação com a aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

3.6. Na hipótese do Item 6.5 deste termo, é facultada à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se desejar, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

3.7. O fornecedor dos materiais e/ou equipamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando ela obrigada a substituí-lo, se a qualquer momento forem constatadas incorreções.

Valdir Nesi Filho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07.073.2025

No dia XXX do mês de XXX do ano de XXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, com sede administrativa localizada na Av. Nereu Ramos, 134, bairro Centro, CEP nº 88220000, nesta cidade de Itapema, SC, representado pelo(a) PREFEITO/A MUNICIPAL, o Sr(a) XXXX inscrito no CPF sob o nº XXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, Processo licitatório nº XXX/XXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários para fornecimento do objeto de registro serão os valores inscritos nesta Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor = razão social						
Item	Especificação	Unidade	Marca (se exigida no edital)	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. As quantidades registradas correspondem às estimativas constantes no Termo de Referência.

2.3. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, as quantidades previstas no Termo de Referência poderão ser integralmente restabelecidas, considerando a necessidade da Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, salvo revisão autorizada nos termos legais.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços através do sistema de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, PRAZO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Os locais de entrega serão definidos mediante a emissão do contrato ou Notas de Empenho ou do instrumento substituto, cujo o prazo máximo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o encaminhamento do contrato ou nota de empenho ou do instrumento substituto, que ocorrerá por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, a não entrega dos produtos no prazo estabelecido incorrerá nas sanções e penalidades previstas no Edital e neste instrumento.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 90 e art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens/produtos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 09, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente para o fornecimento/execução;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Pela Detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

9.3.1. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Compete ao Órgão Gestor:

10.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

10.1.2. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos/as materiais/execuções, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

10.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

10.1.4. Emitir a solicitação de fornecimento.

10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

10.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

10.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora da ata.

10.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

10.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de

sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

10.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.3. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, salvo prazo diferentemente previsto em Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula sexta desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10.3.6. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapema, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se

houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal da Prefeitura Municipal de Itapema e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor = razão social						
Item	Especificação	Unidade	Marca (se exigida no edital)	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor = razão social						
Item	Especificação	Unidade	Marca (se exigida no edital)	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total